



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## DECRETO Nº 026/2025 DE 05 de Fevereiro de 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social .....	06
UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social .....	001
FUNÇÃO: Assistência Social .....	08
SUB FUNÇÃO: Administração geral .....	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo Secr. de Assistência Social .....	0024
PROJ/ATIV: Manutenção e Encargos.....	2140
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado: 3.1.90.96.00.00.00.....	R\$ 58.000,00
Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não vinculados de impostos .....	R\$ 58.000,00
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 58.000,00</b>

**Art. 2º** - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal